

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

### EDITAL LEI PAULO GUSTAVO

A **Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel - PB**, em consonância com a Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital, o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de projetos culturais no âmbito da “Lei Paulo Gustavo”

#### 1 - DA JUSTIFICATIVA

**1.1 - O Edital Nº 001/2024 – LEI PAULO GUSTAVO**, configura-se como uma ação de apoio ao setor cultural fundamentada na Lei Complementar no 195, de 8 de julho de 2022, a “Lei Paulo Gustavo”, com ênfase no apoio a projetos culturais de audiovisual que sejam desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento individual e coletivo e que gerem impactos local, sociais, econômicos e culturais.

#### 2 - DO OBJETO

**2.1** - Constitui-se como objeto deste Edital o fomento a projetos culturais enquadrados nos artigos 6º e 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2023, submetidos por proponentes residentes ou sediados no município de Barra de São Miguel-PB

#### 3 - DAS CATEGORIAS E VALORES

**3.1** - Os recursos previstos neste edital serão distribuídos da seguinte forma:

**3.1.2 - R\$ 38.286,51 (Trinta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos)** para projetos de produção audiovisual, conforme o Inciso I do Art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022;

**3.1.3 - R\$ 4.393,76 (Quatro mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos)** para projetos de capacitação, formação e qualificação em audiovisual, de criação, ampliação ou manutenção de cineclubes, de realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, de memória, de preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais, de criação, manutenção ou ampliação de observatórios, de apoio a publicações especializadas e de pesquisas sobre audiovisual, conforme o Inciso III do Art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022;

**3.1.4. R\$ 20.834,27 (Vinte mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos)** para projetos de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de cursos, de produções, de manifestações culturais, de circulação de atividades artísticas e culturais já existentes, de desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, instituições e organizações culturais comunitárias em outros segmentos culturais, que não seja o audiovisual, conforme o Art. 8º da Lei Complementar nº 195/2022.

**4** - Este Edital contemplará **17 (Dezessete)** projetos culturais nas seguintes categorias, vagas e valores:

<b>CATEGORIA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VAL. INDIVIDUAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Produção de curta-metragem (Documentário ou ficção) sobre tema relevante para a história da cidade de Barra de São Miguel-PB	02	R\$ 10.393,25	R\$ 20.786,51
Produção de Vídeo Biografia de Individual de artistas	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
Produção de jogo digital com temática que enalteça a história de Barra de São Miguel-PB	01	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
Oficina de Captação de Imagem e Edição de Vídeo	02	R\$ 1.464,58	R\$ 2.929,17
Oficina de Caracterização / Figurino e Cenário para cinema	01	R\$ 1.464,58	R\$ 1.464,58
Realização de projeto sociocultural nas áreas artes integradas, artes visuais, artesanato, cantoria, capoeira, cordel, cultura hip-hop, culturas dos povos indígenas, quilombolas, dança, economia criativa e solidária, fotografia, graffiti, literatura, música, patrimônio material e imaterial, teatro e qualquer outra manifestação cultural.	01	R\$ 20.834,27	R\$ 20.834,27

#### **4.1 - DOCUMENTÁRIO EM CURTA-METRAGEM**

Compreende-se como documentário em curta-metragem a obra audiovisual classificada entre o gênero de documentário ou ficção com temática que enalteça a cidade de Barra de São Miguel, sua história, cultura e etc..., com duração mínima de 08 (oito) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.

## **4.2 VÍDEO BIOGRAFIA DE ARTISTA**

Compreende-se, vídeo biografia do artista a produção de obra audiovisual de autobiografia, com duração de 5 (cinco) a 8 (oito) minutos, apresentada pelo(a) proponente, cujo conteúdo aborda a trajetória de sua vida artística, sua formação, suas influências, suas parcerias e seus projetos realizados, sua atuação como profissional de cultura no município, dentre outros aspectos do fazer e saber cultural que registrem, definam ou destaquem seu trabalho especializado nas várias áreas artísticas e culturais (artesanato, literatura, fotografia, teatro entre outras áreas).

## **4.3 - PRODUÇÃO DE JOGO DIGITAL**

Entende-se por produção de game o conjunto de elementos audiovisuais que contenha inovações tecnológicas, eletrônicas, artísticas e abordem questões sociais e culturais, de gêneros diversos, considerando a interação do game com o player, sob o aspecto de jogabilidade, destinado para plataformas de mobile, computadores, tablets, web games ou de videogames. Neste caso, o proponente deve ser programador ou designer, onde um único jogo será realizado em parceria com os três proponentes.

## **4.4 - OFICINA DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL**

Compreende-se como oficina de formação visual as capacitações previstas nesse edital que serão realizadas para 20 alunos cada, com carga horária de 16h e certificado emitido pela Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel.

## **4.5 - PROJETO SOCIOCULTURAL EM DEMAIS ÁREAS**

Compreende-se como projeto sociocultural as iniciativas que visam a formação, difusão, salvaguarda e valorização das manifestações culturais do município de Barra de São Miguel.

**4.7** - O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (pessoa física ou jurídica).

**4.8** - No pagamento a pessoa jurídica a conta bancária deverá estar no nome da empresa. Para MEI - Micro Empreendedor Individual será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

## **5 - DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS**

**5.1** - Os projetos para a produção de documentário e de jogos digitais deverão enviar projeto impresso contendo: apresentação, justificativa, proposta estética, roteiro indicativo, com previsão de estrutura, esboço dos textos de narração,

quando houver, e indicação de possíveis depoimentos e entrevistas/ argumento com descrição da estrutura do projeto: indicação de pesquisa, descrição de perfil de personagens (se for o caso) e abordagem do tema, além de contrapartida.

**5.2** - Os projetos de vídeo biografia deverão conter um breve histórico do artista, apresentação, justificativa e contrapartida.

**5.3** - As propostas de oficina deverão conter apresentação, justificativa e um plano de aulas.

**5.4** - Os projetos socioculturais deverão conter apresentação, justificativa, objetivos gerais e específicos, resultados esperados e contrapartida social.

**5.5** - É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, comerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

## **6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

**6.1** - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº **30882120230002-012139** – Ministério da Cultura / Fundo Nacional de Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022 bem como o Decreto Federal Nº 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº 0287/2023 do Crédito Especial.

## **7 - DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

**7.1** - Do montante de vagas previstas neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

**7.2** - As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

**7.3** - Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovadas nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

**7.4** - Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

**7.5** - Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

**7.6** - Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

**7.7** - No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

## 8 - DO CRONOGRAMA

**8.1** - As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através site [www.barradesaomiguel.pb.gov.br](http://www.barradesaomiguel.pb.gov.br).

Etapa	Período	Duração
Período de Inscrições	09 de janeiro a 09 de fevereiro de 2024	01 mês
Divulgação do Resultado dos Classificados	21 de fevereiro de 2024	-
Período para Interposição de Recurso	22 e 23 de fevereiro de 2024	02 dias
Divulgação do Resultado Final	29 de fevereiro de 2024	-
Período de Habilitação dos Projetos Selecionados e Assinatura do Termo de Execução Cultural	07 de março de 2024	-
Período de Pagamento dos Projetos Selecionados	18 a 22 de março de 2024	05 dias

## 9 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**9.1** - Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domicílio no município de **Barra de São Miguel** e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

**9.2** - Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas contratados para a análise de projetos neste Edital ou membros da Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no município, assim como menores de idade.

## 10- DAS INSCRIÇÕES

**10.1** - A inscrição neste edital é gratuita e deverá ser realizada de **11 de janeiro a 09 de fevereiro**, presencialmente exclusivamente na **Secretaria Municipal de Educação**, através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura [www.barradesaomiguel.pb.gov.br](http://www.barradesaomiguel.pb.gov.br).

**10.2** - No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

**10.2.1** - Formulário de Inscrição;

**10.2.2** - Plano de Trabalho para os projetos de curta-metragem contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos.

**10.2.3** - Currículo, e portfólio do proponente;

**10.2.4** - Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível em Anexo.

**10.2.5** - A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**10.2.6** Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

**10.2.7** Só será permitida apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de **Barra de São Miguel - PB**, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

## 11- DA ANÁLISE DOS PROJETOS

**11.1** - Os projetos serão analisados por pareceristas nomeados exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados.



Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Viabilidade Prática da Proposta	0,0	0,5	2,0
3	Coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos	0,0	0,5	2,0
4	Currículo e Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0

**11.2** - Cada proposta será avaliada por 02 (dois) pareceristas e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

**11.3** - Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

**11.4** - Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

**11.5** - Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 4 e 5, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

**11.6** - Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

**11.7** - Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

**11.8** - O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site [www.barradesaomiguel.pb.gov.br](http://www.barradesaomiguel.pb.gov.br), contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

**11.9** - Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade no site [www.barradesaomiguel.pb.gov.br](http://www.barradesaomiguel.pb.gov.br).



**11.10** - A Comissão de Coordenação Municipal da Lei Paulo Gustavo analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

**11.11** - Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

**11.12** - Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo** publicará no Diário Oficial do Município e no site [www.barradesaomiguel.pb.gov.br](http://www.barradesaomiguel.pb.gov.br) a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

**11.13** - Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

**11.14** - Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimos, conforme o caso. Não haverá remanejamento do art. 6º pro art. 8º.

**11.15** - Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

## **12 - DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1** - A Comissão de Coordenação, Execução e Fiscalização, responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeados pela Prefeitura Municipal.

**12.2** - Os trabalhos da Comissão de Coordenação Execução e Fiscalização serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo** para a devida tomada de decisão.

## **13- DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**13.1** - Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.



**13.2** - Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

**13.3** - A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

**13.4** - A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

**13.5** - O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária.

#### **14 - DA EXECUÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**14.1** - Os recursos do termo de execução cultural poderão ser utilizados para o pagamento de prestação de serviços; aquisição ou locação de bens; remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos; diárias para cobrir deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação e transporte; despesas com tributos e tarifas bancárias; assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto; fornecimento de alimentação para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução; desenvolvimento e manutenção de soluções de tecnologia da informação; assessoria de comunicação e despesas com a divulgação e o impulsionamento de conteúdo; despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio; realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos relacionados à execução do objeto; e outras despesas necessárias para o cumprimento do objeto.

**14.2** - As compras e as contratações de bens e serviços pelo proponente adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

**14.3** - O proponente será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

**14.3** - Nos casos em que o proponente celebrante do termo de execução cultural seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

## 15 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**15.1** - O proponente que celebrou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo**, nos termos do Decreto Federal nº 11.453/2023.

**15.2** - Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estão dispostos no termo de execução cultural.

**15.3** - A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

## 16- DAS SANÇÕES E PENALIDADES

**16.1** - O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

**16.2** - Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

**16.2.1** - Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 17 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**17.1** - Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

### **17.2. - Proponente Pessoa Jurídica**

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu;
- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- h) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- i) Certidão Negativa de Débito Municipal
- j) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

### **17.3 - Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual**

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
- h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
- i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- j) Certidão Negativa de Débito Municipal

### **17.4 - Proponente Pessoa Física:**

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

**Parágrafo Primeiro:** No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

## **18- DA CONTRAPARTIDA**

**18.1** - Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, podendo ser a entrega de produtos ou apresentações culturais nos projetos desenvolvidos pela Secretaria de Cultura e Esporte, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados e apresentações artísticas, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

**18.2** - Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para a realização de seus projetos, dentro do prazo não superior a 31 de Dezembro de 2024.

## 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** - Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pelo Coordenação da Lei Paulo Gustavo no município.

**19.2** - Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

**“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.”**

**19.3** - O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

**19.4** - É de responsabilidade da **Secretaria de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

**19.5** - Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

**19.6** - Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria de Cultura, Lazer, Esporte e Turismo**.

**19.7** - Os projetos selecionados deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar o disposto no Art. 14 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

**19.8** – Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site [www.barradesaomiguel.pb.gov.br](http://www.barradesaomiguel.pb.gov.br).

Barra de São Miguel, 09 de janeiro de 2024.